

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023 -TP**

A Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de GUAÍÚBA, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, GUAÍÚBA-CE, nomeada através da Portaria nº. 2022/0106003 de 01 de Junho de 2022 e Portaria Nº 1901001/2023/GAB/PMG de 19 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9:00 h do dia 24 de Março de 2023**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

**PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação**

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

ANEXO I	-	Projeto Básico
ANEXO II	-	Minuta do Contrato
ANEXO III	-	Proposta Padronizada
ANEXO IV	-	Modelo de Declarações
ANEXO V	-	Modelo de Procuração

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

**A) CONTRATANTE** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;

**C) CONTRATADA** - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

**D) CCLP** - Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de GUAÍÚBA.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, bem como no endereço eletrônico, [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas no Município de GUAÍÚBA ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.2** - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.1.3** - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.1.4** - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**2.1.5** - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de GUAÍUBA/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.

**2.1.6** - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

## 2.2 - DO CREDENCIAMENTO

**2.2.1** - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

- Documento de **identificação** de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- Instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação, no caso de representante legal;
- Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

**2.2.2** - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**2.3** - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Central de Licitação e Pregões mediante apresentação dos originais.

**2.4** - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Central de Licitação e Pregões ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de GUAÍUBA, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

**2.5** - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados inseridos no projeto básico para a contratação.

**2.5.1** - Não serão adjudicados preços superiores aos preços estimados inseridos no projeto básico.

## 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**3.1.** A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**3.2.** Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 00.001/2023 - TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:

**3.3.** O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

**3.4. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedido pela Prefeitura Municipal de GUAÍUBA, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de GUAÍUBA de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





**3.5.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**3.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**3.5.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

**3.5.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.5.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF**, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

#### **4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.6.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**4.6.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**4.6.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**4.6.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.6.7.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.6.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**4.6.8.1.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 8.6.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**4.6.9.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.10.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.7.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

**4.7.1.1.** Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:





AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

**4.7.2.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.7.3.** Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 5.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**5.8.1** - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

**5.8.2** - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado.

**5.8.2.1** - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- Elaboração de Projetos e Orçamentos para obras de construção, reforma e/ou ampliação de prédios públicos;
- Avaliação de imóveis urbanos;
- Fiscalização de Obras Públicas.

**5.8.2.2** - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

### 5.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**5.9.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**5.9.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

**5.9.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**5.10.** Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**5.11.** Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Central de Licitação e Pregões mediante apresentação dos originais.

**5.11.1.** A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

**5.11.2.** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

**5.11.3.** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.





5.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.15. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CCLP poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.15.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CCLP nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.16. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

5.17. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

5.18. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CCLP.

5.19. A CCLP poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CCLP suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.20. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1- A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

AO

**MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023-TP**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:**

6.2. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece o edital.

6.3. Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4. Os preços constantes da Proposta de Preço da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

6.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Central de Licitação e Pregões proceder às correções necessárias;





- 6.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 6.7.** A CCLP poderá, também, para analisar as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CCLP suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;
- 6.8.** A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1** - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços será recebida pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

**7.3** - O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital, e, por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

**7.4** - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços - "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

**7.5** - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

**7.5.1** - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

**7.6** - Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

**7.7** - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

**7.8** - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

**7.9** - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do e-mail e publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**7.10** - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de e-mail e publicação Oficial do Município.

**7.11** - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

**7.12** - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

**7.13** - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.

**7.14** - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**7.15** - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;





**7.16** - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

**7.17** - A Comissão deverá conceder margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresa e empresas de pequeno porte sediadas em GUAÍUBA/CE, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017.

**7.17.1** - A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

**7.18** - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

**7.18.1** - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

**7.18.2** - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de e-mail e na Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**7.19** - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

**7.20** - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

**7.21** - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.22** - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Central de Licitação e Pregões, até a conclusão do procedimento.

**7.23** - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

**7.24** - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**7.25** - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

**7.26** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme regulamenta o §3º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.27** - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, conforme regulamenta o §5º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

**8.2** - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Unidade Gestora.

**8.3** - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba às licitantes direito à indenização.

## **9 - DO CONTRATO**

**9.1** - O Município de GUAÍUBA, através da Unidade Gestora, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Unidade Gestora de GUAÍUBA sob pena de decair do direito à contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**9.2** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

**9.3** - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Unidade Gestora de GUAÍUBA especialmente designado.

**9.3.1** - O representante da Unidade Gestora de GUAÍUBA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.4** - A Contratada deverá indicar preposto(s), aceito pela Unidade Gestora de GUAÍUBA, para representá-lo na execução do contrato.

**9.4.1** - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5** - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.6** - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.7** - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Unidade Gestora de GUAÍUBA.

**9.8** - Constituem motivo para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização, de qualquer natureza, ocorrendo quaisquer das seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a Unidade Gestora de GUAÍUBA a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) falência, recuperação judicial ou dissolução da licitante ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Unidade Gestora de GUAÍUBA;
- g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Unidade Gestora de GUAÍUBA, decorrentes da execução do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**9.9** - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

**9.10** - É facultada a Unidade Gestora de GUAÍUBA, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

**9.11** - A Unidade Gestora de GUAÍUBA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **10 - DA FONTE DE RECURSOS**

**10.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.01 04.122.0020.2.083** - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000; SECRETARIA DE SAÚDE, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.02 10.122.0010.2.041** - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.01 04.122.0020.2.016** - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01 08 122 0020 2.062** - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Unidade Gestora de GUAÍUBA, representado pelo Ordenador de Despesas, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.





**11.1.2** - Integra o presente instrumento (ANEXO II) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

**11.1.3** - Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexa a este edital.

**11.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Unidade Gestora de GUAÍÚBA, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

**11.2.1** - O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Unidade Gestora de GUAÍÚBA.

**11.2.2** - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.2.3** - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**11.3** - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista em Lei Municipal, até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**11.4** - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**11.5** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**11.6** - A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **12- DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

**12.1** - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

## **13 - DOS PAGAMENTOS**

**13.1** - O pagamento será mensal, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

**13.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 11.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3** - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**13.4** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** - Das decisões proferidas pela Comissão Central de Licitação e Pregões caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

**14.2** - O recurso poderá ser protocolizada no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, na Sede da CCLP, mediante a solicitação no Protocolo, situado na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará. Telefones: (85) 9217 9727, ou enviado para o e-mail licitacao.guaiuba87@outlook.com, sendo ambos dirigidos à Comissão Central de Licitações e Pregões.

**14.3** - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e com o julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de GUAÍÚBA, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.





**14.4** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.5** - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, a Unidade Gestora de GUAÍÚBA, que proferirá sua decisão.

**14.6** - Nenhum prazo se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**14.7** - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**15.1.** A licitante que convocada pela Unidade Gestora para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Unidade Gestora, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de GUAÍÚBA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**15.2.** O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Unidade Gestora rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de GUAÍÚBA, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de GUAÍÚBA.

**15.3.** Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de GUAÍÚBA.

**15.4.** As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo Unidade Gestora à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

**15.4.1.** de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

**15.4.2.** de 10 (dez) dias, nos casos de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA.

**15.5.** As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

**15.6.** As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.7.** Somente após a Contratada ressarcir o Município de GUAÍÚBA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

**15.8.** A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Unidade Gestora.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação e Pregões da PMG, na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, GUAÍÚBA/CE ou através do telefone (85) 3376.1016, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

**16.2** - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.2.1** - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3** - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CCLP ou pela PMG, durante o expediente normal, bem como através de licitação.guaiuba87@outlook.com

**16.4** - Fica eleito o foro de GUAÍÚBA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

### **17 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



**17.1** - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

**17.2** - É facultado à Comissão Central de Licitação e Pregões, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

GUAIÚBA/CE, 07 de Março de 2023.

*Rosicleia da Silva Magalhães*

ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Central de Licitações

*Adriano Junior Nunes dos Santos*

ADRIANO JUNIOR NUNES DOS SANTOS

Membro da CCLP

*Francisca Claudeneide Ferrer de Albuquerque*

FRANCISCA CLAUDENEIDE FERRER DE ALBUQUERQUE

Membro da CCLP

*Jose Wellington de Melo Gonçalves Júnior*

JOSE WELLINGTON DE MELO GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

*Rilson Sousa de Amorim*

RILSON SOUSA DE AMORIM  
Secretária Municipal de Saúde

*Jose Mailton Araújo Nocrato*

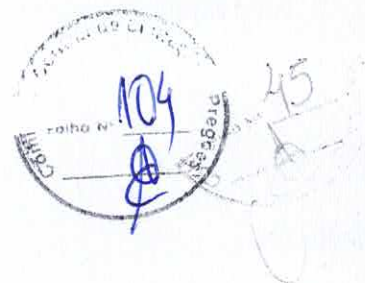
JOSE MAILTON ARAÚJO NOCRATO

Secretário Municipal de Educação

*Maria Cleuba Cordeiro de Miranda*

MARIA CLEUBA CORDEIRO DE MIRANDA  
Secretária Municipal de Assistência Social





## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

**2. JUSTIFICATIVA:** EM FUNÇÃO DA DEMANDA DE PROJETOS, RECURSOS, CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO, CADERNO GERAL DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL, ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS ESTRUTURAS MISTAS DE CONCRETO E METALICA, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRA PLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA VIÁRIO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE AGUA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EDIFICAÇÕES QUE ATENDAM A CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRATAMENTO D'ÁGUA (ETA), ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO. É QUE SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO EM DESTAQUE COM O INTUITO DE OBTER SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATRAVÉS DE EMPRESA COM EQUIPE TÉCNICA DE COMPROVADA QUALIFICAÇÃO NAS ATIVIDADES PRETENDIDAS.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**3.1. Elaboração de projetos básicos e/ou executivos de edificação para reforma e/ou ampliação de prédios existentes:**

#### OBRAS DE EDIFICAÇÃO:

O projeto básico de obras de edificações contenha os seguintes elementos mínimos, com base no rol previsto na cartilha do conselho de justiça federal e na orientação técnica 01/2006 do instituto brasileiro de auditoria de obras públicas (ibraop);

- Levantamento de edificação existente, nos prédios a serem reformados e/ou ampliados;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto de instalações hidrossanitárias;
- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de instalações telefônicas;
- Projeto de instalações de ar condicionado;
- Projeto de instalações de lógicas; e
- Projeto de instalações de ar condicionado

**3.2. Elaboração de Planilhas Orçamentárias de custos e cronogramas Físico-Financeiro, para reforma e/ou ampliação dos prédios existentes:**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CUSTOS:** Os projetos básicos devem conter orçamento detalhado do custo global da obra, discriminando, para cada serviço, o respectivo preço unitário, qualidade e preço total, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, nos termos do Art 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.





O orçamento constante do projeto básico, além de planilha de preços unitários (orçamento sintético), deve conter orçamento analítico com as composições de todos os custos unitários dos serviços.

A composição de custo unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução de cada serviço, sendo elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo ou de aproveitamento de insumos, e preços unitários coletados no mercado ou em sistemas referenciais de preços.

**A PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO) DEVERIA CONTER, NO MÍNIMO:**

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial.
- Vedado o uso de verbas ou outra unidade genérica de medida;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço/material; e
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

**A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DEVE CONTER, NO MÍNIMO:**

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua produtividade/consumo na realização do serviço, prego unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo; e
- Fontes de consulta, no caso de utilização de composições de custos de entidades especializadas, as quais devem ser explicitadas.

É dispensável a elaboração das composições de custo unitário caso sejam adotados os custos de serviços das fontes referenciais mencionadas na LDO, sendo necessária a indicação, no orçamento sintético, do código do serviço correspondente no sistema referencial de pregos tornado como paradigma.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

O projeto básico deve conter cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, com a previsão de todas as etapas ou parcelas para a conclusão do objeto, e seus respectivos prazos.

Na análise do cronograma físico-financeiro, deve ser avaliada a coerência do prazo proposto para execução da obra com o porte e o tipo de empreendimento, além da distribuição dos serviços ao longo do tempo. O cronograma deve contemplar o valor total da construção, incluído o BDI.

**3.4. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO:**

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia na avaliação de imóveis.

- 1.1- Realizar visita de vistorias para verificação de situação física de imóveis pertencentes ao Município de Guaiúba;
- 1.2- Elaborar croquis de localização - plantas de situação, de imóveis pertencentes ao Município de Guaiúba;
- 1.3- Elaborar memoriais descritivos de imóveis pertencentes ao Município de Guaiúba;
- 1.4- Elaborar laudos de avaliações de imóveis pertencentes ao Município de Guaiúba;

**3.5. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA SUPERVISÃO DE OBRAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO.**

Para efeito deste certame, entende-se por supervisão de obras o conjunto de atividades desenvolvidas por profissionais ou empresas de engenharia consultiva, especializadas para exercer o acompanhamento de serviços específicos, representar o poder público, decidir questões de interpretação de projetos, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

O objetivo é exercer os controles gerenciais, visando a melhoria na qualidade de execução da obra de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- Supervisão de obras em andamento no âmbito municipal, tanto as próprias como as conveniadas;





- Suporte técnico na elaboração de alteração de projetos e orçamentos aos gestores e fiscais dos contratos de serviços de engenharia, bem como emitir medição de serviços executados;
- Verificação da fidelidade da execução ao projeto executivo;
- Verificação do atendimento às especificações, normas, procedimentos da ABNT ou do projeto executivo;
- Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos equipamentos;
- Verificar o pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- Garantir o atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio físico e o cronograma financeiro;
- Analisar e emitir pareceres sobre a execução de serviços não previstos nos contratos; prorrogação de prazos; alterações do cronograma físico-financeiro; justificativas e acréscimos contratuais e outros correlatos.

**3.6. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA FAZER ANÁLISE DE PROJETOS E OBRAS, INCLUSIVE SUPORTE TÉCNICO DE ORÇAMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS.**

Os resultados dos trabalhos serão expressos através de pareceres, laudos e relatórios, contendo, quando for o caso:

- Descrição das obras a serem supervisionadas;
- Análise do projeto;
- Análise e parecer do planejamento e da programação das obras;
- Identificação das dificuldades executivas;
- Orçamentação;
- Cronograma físico-financeiro;
- Documentação fotográfica;
- Código da obra e número do contrato;
- Valor total da obra;
- Data de início efetivo das obras;
- Planilhas;
- Descrição dos serviços executados no período;
- Situação do canteiro de obras;
- Registro de ajustes em projetos;
- Interferências;
- Serviços não previstos;
- Termos de referência;
- Termos de recebimento de obras.

3.6.1 Realizar atividades em assessoria e consultoria ao fiscal de contrato, identificando as ações necessárias a serem adotadas de forma a alcançar os objetivos pretendidos.

3.6.2 Participar de reuniões, discussões e eventos vinculados a área sob enfoque, bem como de projetos ligados aos objetivos do trabalho de consultoria e assessoria.

**4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de GUAÍUBA/CE, cobrindo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

4.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada;





4.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

#### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.  
6.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

6.3. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

6.4. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedido pela Prefeitura Municipal de GUAÍUBA, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de GUAÍUBA de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.5.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.5.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.5.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

6.5.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

#### **6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

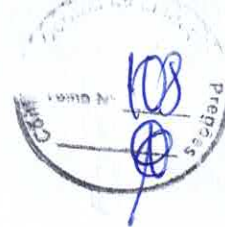
6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;





- 6.6.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.6.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.6.7.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.6.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.
- 8.6.8.1.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 8.6.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
- 8.6.9.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.10.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.
- 8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.7.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.
- 8.7.1.1.** Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

**8.7.2.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.7.3.** Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.8.1** - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;





**8.8.2** - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado.

**8.7.2.1** - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Elaboração de Projetos e Orçamentos para obras de construção, reforma e/ou ampliação de prédios públicos;
- b) Avaliação de imóveis urbanos;
- c) Fiscalização de Obras Públicas.

**8.8.2.2** - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

### **8.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.9.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**8.9.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

**8.9.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**8.10.** Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**8.11.** Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Central de Licitação e Pregões mediante apresentação dos originais.

**8.11.1.** A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

**8.11.2.** Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

**8.11.3.** Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

**8.12.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**8.13.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**8.14.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**8.15.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CCLP poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**8.15.1.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser





inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CCLP nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**8.16.** Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**8.17.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.18.** Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CCLP.

**8.19.** A CCLP poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CCLP suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.20.** A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## **9. PROPOSTA DE PREÇO:**

**9.1.** A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, a **PROPOSTA DE PREÇO** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**9.2.** Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece o edital.

**9.3.** Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

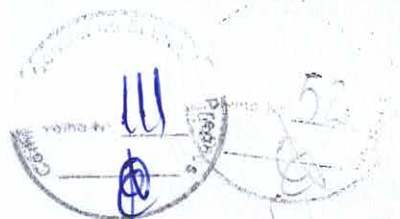
**9.4.** Os preços constantes da Proposta de Preço da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

**9.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

**9.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

**9.7.** A CCLP poderá, também, para analisar as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da





solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CCLP suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

9.8. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

#### **10. PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA/CE- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.01 04.122.0020.2.083 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000;** **SECRETARIA DE SAÚDE**, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.02 10.122.0010.2.041 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000;** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.01 04.122.0020.2.016 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000;** **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01 08 122 0020 2.062 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000.**

#### **12. VALOR DO INVESTIMENTO:**

12.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 470.466,24 (Quatrocentos e Setenta mil , Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Quatro Centavos).**

12.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio praticado no mercado, aferido através das pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras deste município.

#### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

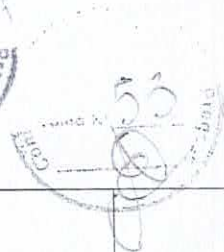
14.1. A Licitação será julgada pelo menor valor global, sendo declarada vencedora quem ofertar o menor valor global.

14.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por ser econômica e tecnicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços são similares a todos os órgãos solicitantes, permitindo ao contratado prestar os serviços ao órgão contratante com um número menor de funcionários e manutenção da padronização dos serviços.

#### **15. ITENS DO OBJETO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
-------	-----------	------	-------	--------	----------





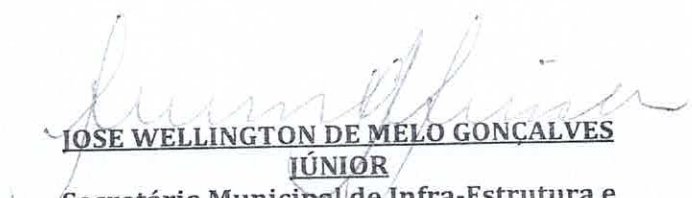
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CEARÁ.	Mês	12	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
2	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CEARÁ.	Mês	12	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
3	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CEARÁ.	Mês	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
4	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CEARÁ.	Mês	12	R\$ 5.705,52	R\$ 68.466,24
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 470.466,24</b>

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este projeto básico, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

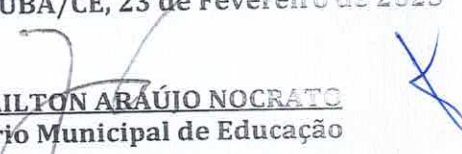
16.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e no edital.

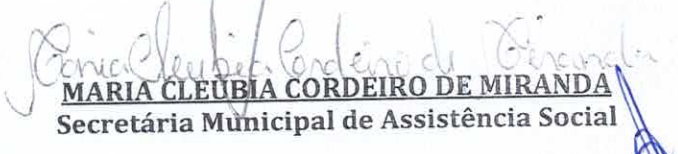
GUAIÚBA/CE, 23 de Fevereiro de 2023

  
**JOSE WELLINGTON DE MELO GONÇALVES**  
**JÚNIOR**

Secretário Municipal de Infra-Estrutura e  
Habitação

  
**RILSON SOUSA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**JOSE MAILTON ARAÚJO NOCRATO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**MARIA CLEUBIA CORDEIRO DE MIRANDA**  
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.359.535/0001-32, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP: GUAÍÚBA/CE, através da **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário(a) Sr.(a) , aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, Cidade \_\_, Estado \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023 -TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ \_\_ (\_\_\_), totalizando o valor global de R\$ \_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração.

3.2. O pagamento será mensal, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

3.4. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.





3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Unidade Gestora, compatíveis com o objeto do Contrato;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Informar a Unidade Gestora, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- e) Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- f) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.
- g) Manter sigilo das informações colhidas junto a Unidade Gestora Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório a Unidade Gestora;
- h) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Unidade Gestora para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- j) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- k) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, e;
- l) Apresentar relatório mensal da execução dos serviços.

5.3. **A CONTRATANTE** obriga-se a:





- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- b) Avaliar os serviços mediante técnicos credenciados pela Unidade Gestora;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- e) Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- h) Promover o acompanhamento dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com Projeto Básico;
- i) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de técnicos credenciados pela Unidade Gestora; e
- j) Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA/CE, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.01 04.122.0020.2.083** - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000; **SECRETARIA DE SAÚDE**, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.02 10.122.0010.2.041** - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.01 04.122.0020.2.016** - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01 08 122 0020 2.062** - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A licitante que convocada pela Unidade Gestora para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Unidade Gestora, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de GUAÍÚBA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Unidade Gestora rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de GUAÍÚBA, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de GUAÍÚBA.

7.3. Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de GUAÍÚBA.

7.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Unidade Gestora à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

7.4.1. De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;





7.4.2. De 10 (dez) dias, nos casos de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA.

7.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

7.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de GUAÍÚBA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

7.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Unidade Gestora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.





9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de GUAÍÚBA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Secretaria de GUAÍÚBA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GUAÍÚBA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Central de Licitação e Pregões da **Prefeitura Municipal de GUAÍUBA**.

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023 -TP**

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e no Projeto Básico – Anexo I, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, NA SUPERVISÃO DE OBRAS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CEARÁ.	MÊS	12
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, NA SUPERVISÃO DE OBRAS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAÍUBA.	MÊS	12
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA	MÊS	12





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



	AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, NA SUPERVISÃO DE OBRAS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CEARÁ.		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, NA SUPERVISÃO DE OBRAS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CEARÁ.	MÊS	12

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

CEP:

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023 -TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GUAÍÚBA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezeses) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GUAÍÚBA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023 -TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE.

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GUAÍÚBA/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023 -TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE.

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de GUAÍÚBA/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)